

NOVO

Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores

João e Manuela são um **casal com quatro filhos menores**.

Ele trabalha e tem de salário bruto 900€, ela está a receber subsídio de desemprego no valor de 15 euros por dia (450 euros por mês)

Só têm a casa onde vivem.

Têm uma conta a prazo, que lhes deu de juros de capital 50 euros o ano passado.

Além disso, têm 100 euros em ações e 300 euros em certificados de aforro.

Têm direito ao AERT?

Ponderação do Agregado:

João (ponderação 1)

Manuela (ponderação 0,7)

Filho A (ponderação 0,5)

Filho B (ponderação 0,5)

Filho C (ponderação 0,5)

Filho D (ponderação 0,5)

1+0,7+0,5+0,5+0,5+0,5=3,7

Rendimentos:

A) de trabalho

Salário (900) + Prestação Desemprego (450) = **1.350€**

B) capitais

5% de (100 ações + 300 certificados) = 20€

50 € juros > 20 € ==» **50€**

Rendimentos: 1.350 + 50 = 1.400€

Assim:

1.400 / 3,7 = 378,38€

Como o valor é inferior a 501,16€, este agregado familiar **TEM direito ao AERT.**



Paulo e Sofia são um casal com três filhos menores.

Ele trabalha e tem de salário bruto 700 €, ela não trabalha nem recebe qualquer subsídio.

Têm duas casas: uma onde vivem, outra de férias, na terra dos pais de Paulo.

A **casa de férias**, não a arrendam a ninguém e tem um valor patrimonial de 40.000 €.

Têm também uma conta a prazo, que lhes deu de juros de capital 25 euros o ano passado.

Têm direito ao AERT?

Ponderação do Agregado:

Paulo (ponderação 1)
Sofia (ponderação 0,7)
Filho A (ponderação 0,5)
Filho B (ponderação 0,5)
Filho C (ponderação 0,5)
 $1+0,7+0,5+0,5+0,5=3,2$

Rendimentos:

A) de trabalho
Salário 700 €
B) prediais
Valor patrimonial da casa – 40.000
5% de 40.000 = 2.000€
C) Capitais - 25€
 $700 + 2.000 + 25 = 2.725 \text{ €}$

**Assim: $700 + 2.000 + 25 = 2.725 \text{ €}$
 $2.725 / 3,2 = 851,56\text{€}$**

Como o valor é superior a 501,16 €, este agregado familiar **NÃO TEM direito ao AERT.**



Que trabalhadores têm direito ao AERT?





Trabalhadores por conta de Outrem (TCO)

Inclui: Estagiários e Serviço Doméstico com contrato mensal



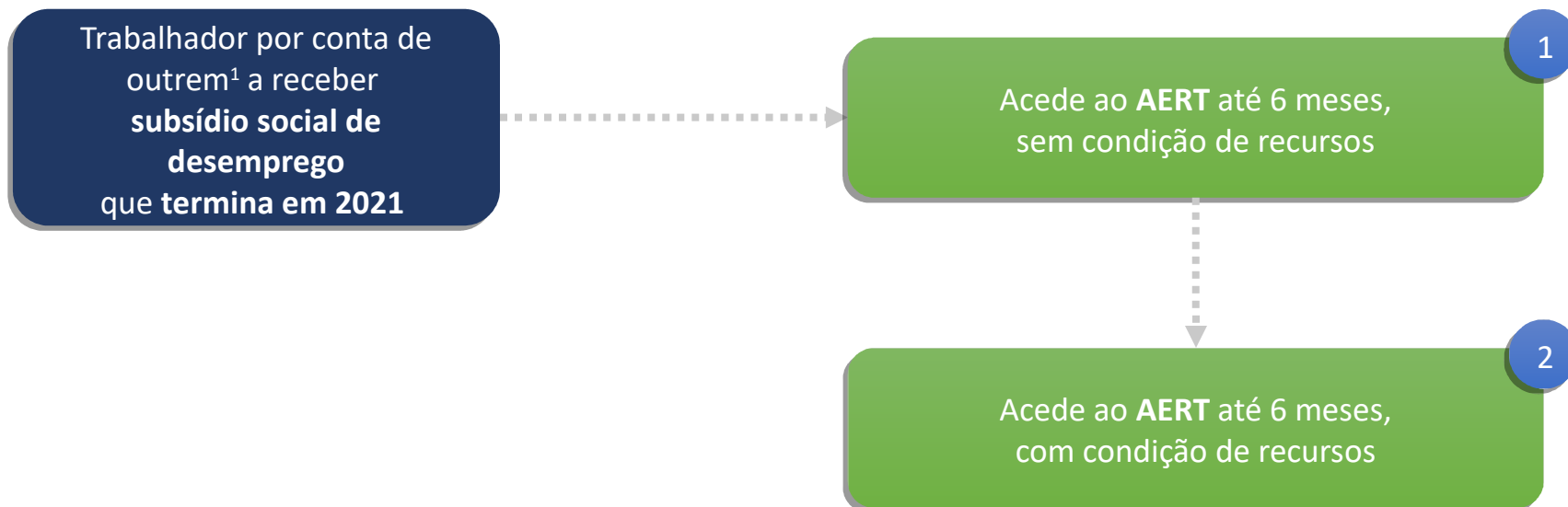


Que proteção vão ter os trabalhadores durante o ano de 2021?





CASO 1 Trabalhadores por conta de outrem



Inclui Subsídios Sociais de Desemprego cujo último dia seja $\geq 31/12/2020$

¹ Inclui serviço doméstico com contrato mensal com remuneração real e estagiários, não inclui membros de órgãos estatutários.



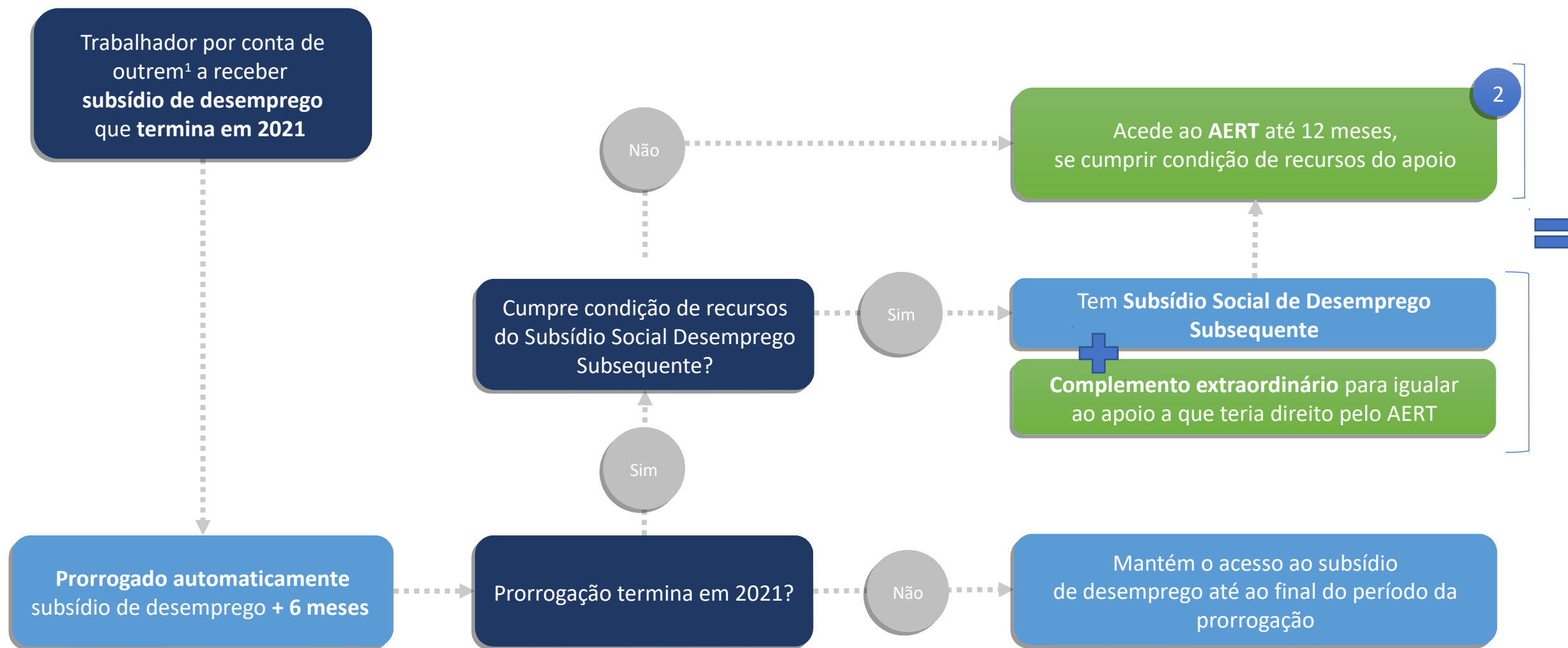
A Carla esteve a receber subsídio social de desemprego até ao dia 31 de dezembro, no valor mensal de 351,05€. Que proteção vai ter em 2021?

- Pode aceder ao apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores (AERT) sem necessidade de cumprir a condição de recursos até 30 de junho de 2021, no valor mensal de **351,05€**.

Valor do apoio = valor do subsídio de proteção no desemprego que auferia à data da sua cessação = 351,05€

- Por exemplo, caso rendimento médio mensal do seu agregado seja de 300€, reúne a condição de recursos e, a partir de 1 de julho e até 31 de dezembro de 2021, pode receber o apoio no valor mensal de **201,16€**.

Valor do apoio = diferença entre 501,16€ e o rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar = 501,16€ - 300,00€ = 201,16€



¹ Inclui serviço doméstico com contrato mensal com remuneração real e estagiários, não inclui membros de órgãos estatutários.

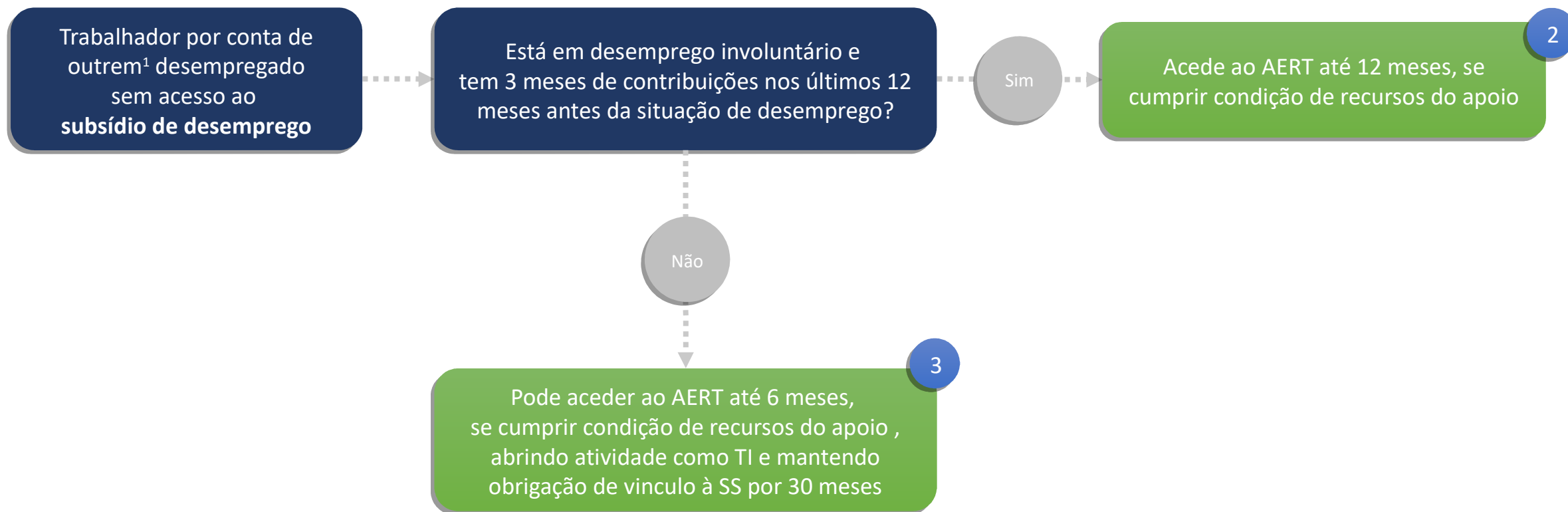


A Rosa foi trabalhadora por conta de outrem na empresa ABC e está a receber subsídio de desemprego que termina em 15 de janeiro de 2021, no valor mensal de 504,63€. Que proteção vai ter em 2021?

- O subsídio de desemprego é prorrogado a partir de 16 de janeiro de 2021 por 6 meses, ou seja, a Rosa continua a receber o subsídio de desemprego até 15 de julho de 2021, no valor mensal de **504,63€**.
- Uma vez que a prorrogação do subsídio de desemprego termina em 2021 e a Rosa cumpre a condição de recursos para acesso ao Subsídio Social de Desemprego Subsequente (rendimento per capita = 0€), tem direito a este subsídio no valor mensal de 351,05€, porque vive sozinha.
- Assim, a partir de julho e até 31 de dezembro vai ter direito a um valor global de **501,16€** correspondente ao subsídio social de desemprego subsequente **351,05€** mais o complemento extraordinário de **150,11€**.

Valor do subsídio social de desemprego Subsequente = 351,05€ +

Complemento extraordinário = 501,16€ e o rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar = 501,16€ - 0,00€ = 201,16€ - Valor do subsídio social de desemprego Subsequente = 351,05€ = 150,11€



¹ Inclui serviço doméstico com contrato mensal com remuneração real e estagiários, não inclui membros de órgãos estatutários.



O Rui ficou em situação de desemprego involuntário a 20 de janeiro de 2021, sem direito ao subsídio de desemprego ou social de desemprego porque não tem prazo de garantia. Que proteção vai ter em 2021?

- Uma vez que tem 3 meses de contribuições nos últimos 12 meses antes da situação de desemprego e cumpre a condição de recursos pode aceder ao AERT até 31 de dezembro de 2021, no valor mensal de **251,16€**.
- Se o rendimento líquido da remuneração que auferia = 700,00€ e se o rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar = 250€

Valor do apoio = diferença entre 501,16€ e o rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar = $501,16€ - 250,00€ = 251,16€$



O Carlos ficou em situação de desemprego involuntário a 1 de janeiro de 2021, sem direito ao subsídio de desemprego ou social de desemprego porque não tem prazo de garantia. Que proteção vai ter em 2021?

- O Carlos tinha uma remuneração de 665€ e não tem 3 meses de contribuições nos últimos 12 meses antes da situação de desemprego. O Carlos vive sozinho e não tem outros rendimentos e só tem a sua habitação própria. Neste caso, o rendimento médio mensal será de zero.
- Como cumpre a condição de recursos do apoio pode aceder ao AERT até 30 de junho de 2021 (máximo 6 meses), no valor mensal de 501,16€, desde que abra a atividade como trabalhador independente e mantenha a obrigação de vínculo à Segurança Social por 30 meses.

Valor do apoio = diferença entre 501,16€ e o rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar = $501,16€ - 0,00€ = 501,16€$